

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Secretário
Dr. José Borges

Informação n.º

Data

INF/73/SASHSI/17

20/12/2017

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 27 de novembro foi atendida uma freguesa que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como renda, água, eletricidade e gás.

No dia 15 de dezembro foi realizado novo atendimento onde foram entregues documentos comprovativos da situação socioeconómica da freguesa.

No dia 18 de dezembro foi contactada a Assistente Social da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa que acompanha o caso, para ponto de situação.

Foi aditada informação ao Processo nº 121/2016, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €194,95 (cento e noventa euros) pelo que não pode ser constituído processo apoiado

Despacho

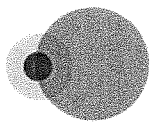
Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

Jose Alberto Borges
21. Dezembro 2017

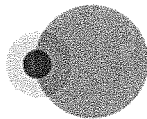




ALVALADE

Junta de Freguesia

- pelos FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
 - III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
 - IV. Se verifica a situação prevista no nº 5 do artigo 3º do regulamento, onde é referido que “Os beneficiários dos apoios previstos ficam impedidos de efetuar novo pedido, no prazo de 12 meses a contar da data da cessação da sua atribuição, salvo ocorrência de situações supervenientes de carência que não fossem razoavelmente de prever, as quais serão sujeitas a especial fundamentação”;
 - V. A necessidade de pagamento de pagamento de fatura da luz, com aviso de corte, tendo presente que do agregado familiar faz parte um menor;
 - VI. O aditamento à informação social do Processo 121/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
 - VII. O agregado familiar, constituído por três pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;



ALVALADE

Junta de Freguesia

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de pagamento de fatura de eletricidade com aviso de corte, no montante de € 38,77 (trinta e oito euros e setenta e sete cêntimos), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico do aditamento à informação social do processo 121/2016, com entrega do recibo comprovativo após o pagamento da mesma;
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís